



EDITAL DO RESULTADO DE RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Análise e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado e Unificado para a contratação de profissionais da área da saúde, objeto do Edital nº 001/2021 – SEMSA/PMUI:

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO 001

Requerente **JOSÉ LUCAS SILVA DE SOUZA**, nº de inscrição nº **463**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Uiramutã/ Popó/ Pé da Serra**

MOTIVO ALEGADO: revisão de pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO: Comissão reavaliou os títulos apresentados pelo candidato, considerando o que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.3.1, que menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo. Considerando que o edital estabeleceu no máximo 2 certificados por classe de carga horária, o candidato somou apenas 12,0 pontos no total em certificados, não sendo considerado por tanto os demais.

Diante das afirmativas, salientamos que a nota do candidato foi recalculada observando os títulos apresentados no ato da inscrição, somando assim 22,0 pontos.



RECURSO 002

Requerente **FRANCENIR MIGUEL DA SILVA**, nº de inscrição nº **517**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **MaracanáII / Santa Tereza / Aramú**

MOTIVO ALEGADO: revisão do nome na lista preliminar de análise e pontuação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO: foi identificado que o nome da candidata não consta na lista preliminar de análise dos títulos. E será retificado no edital de homologação do resultado final.

No que diz respeito a pontuação, a comissão avaliou os títulos da requerente em conformidade com o que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.3.1, que menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo. Considerando que o edital estabeleceu no máximo 2 certificados por classe de carga horária, a candidata somou apenas 6,0 pontos no total em certificados, não sendo considerado por tanto os demais que não sejam na área pretendida. E que excederam a quantidade exigida.

Contudo, a candidata não apresentou curso básico de formação de Agente comunitário de Saúde – ACS.

Diante das afirmativas, salientamos que a candidata foi considerada não classificada no certame por não atender ao estabelecido no edital.



RECURSO 003

Requerente: **IZABELE SOUZA LEITE** nº de inscrição nº **191**.

Cargo: **Auxiliar de Serviços Diversos**.

Unidade: **Secretaria Municipal de Saúde**.

MOTIVO ALEGADO: revisão de pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: Comissão avaliou os títulos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando o que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.3, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Fundamental

Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço).

*No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado. *Só será validado ano completo.*

Considerando que o edital pediu cursos na área do cargo pretendido, a candidata apresentou títulos que não somaram pontos.

Diante das afirmativas, a nota conferida e o resultado da recorrente permanecem sem alterações.

RECURSO 004

Requerente **ALDO DA SILVA** nº de inscrição nº **225**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Mutum/Central/Warabadá**

Motivo alegado: revisão do nome na lista preliminar de análise e pontuação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO: foi identificado que o nome da candidata não consta na lista preliminar de análise dos títulos. E será retificado na homologação final após análise requerida.

No que diz respeito a pontuação, a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.3.1, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO



8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Considerando que o edital estabeleceu que somaria pontos apenas certificados a partir de 2016, os certificados entregues pelo candidato não pontuaram por estarem fora do prazo estabelecido no edital.

Considerando o tempo de serviço no que preceitua o edital, somente soma pontos 12 meses completos, após análise de tempo de serviço, verificou-se que o candidato possui 3 anos completos somando-se assim 9,0 pontos.

Contudo o candidato não apresentou certificado de Ensino Médio e Curso Básico de Formação de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Diante das afirmativas, salientamos que o candidato não foi classificado no certame por não atender ao estabelecido no edital.

RECURSO 005

Requerente **RAYMILEN DIAS RODRIGUES**, nº de inscrição nº **361**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Água Fria**

MOTIVO ALEGADO: revisão de pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO: a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade com o que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.3.1, que menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**);



Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo. Considerando que o edital estabeleceu no máximo 2 certificados por classe de carga horária, a candidata somou apenas 12,0 pontos no total em certificados, não sendo considerado por tanto os demais.

Contudo a comissão reavaliou a pontuação da Carta de Indicação da comunidade, e comprovação de residência na microárea pretendida lei nº 11.350/2006.

Diante do exposto, a nota da candidata foi recalculada passando a contar com 24,0 pontos, observando o estabelecido no edital.

RECURSO 006

Requerente **JOSIMAR ALVES DE SOUZA**, nº de inscrição nº **350**.
Cargo: **Condutor Socorrista - APH**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues. O candidato solicitou ainda a reavaliação dos demais candidatos, alegando que os mesmos não possuem os títulos que lhes foram atribuídos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO: Segundo a solicitação do requerente para reanálise dos demais candidatos, a comissão identificou que ao candidato inscrito sob o número 102 – **DAYDE ROCHA MOURA**, lhe foi atribuído no quesito experiência a nota 12,0 pontos, contudo foi identificado que o mesmo possui experiência como motorista, porém não como condutor socorrista ou motorista de ambulância, desta forma a nota do referido candidato foi recalculada ficando o mesmo com 16,0 pontos.

No que diz respeito ao candidato inscrito sob o nº 092 – **GESSY JAMES DA SILVA DUTRA**, lhe foi atribuída nota nos quesitos Atuação em comunidade indígena e certificados de 40hs, contudo não foi possível verificar a veracidade das informações prestada na declaração entregue pelo candidato, para os certificados de 40hs a comissão atribuiu erroneamente nota ao candidato considerado que o mesmo somente apresentou certificados com carga horária acima de 100hs. Desta forma após análise o candidato passa a contar com 33,0 pontos.

O candidato **JOSIMAR ALVES DE SOUZA** inscrito sob o número 350, apresentou para análise como curso de capacitação: curso de Formação de Brigadista para Combate e prevenção de Incêndios Florestais e Urbanos de Proteção e Defesa Civil, com carga horária de 76 horas; curso para condutores de veículos de emergência, com carga horária de 50h, este emitido em 2012; Estágio de Qualificação de Condutor de Veículos de Urgência e Emergência (UTI-Móvel), com carga horária de 82h, este emitido em 2012. Documentos estes



que não pontuam para o referido cargo, o candidato deve observar o exigido no edital nos itens 8.1.3, ao qual menciona:

8.1.3. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Médio

Certificado de curso na área pretendida, (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**).

A Declaração de tempo de serviço emitida pela prefeitura municipal de Uiramutã, na primeira análise a comissão não observou tal documentos com isso o mesmo não pontou, considerando a análise solicitada pelo candidato a mesma passou a somar pontos para sua classificação.

Diante das afirmativas, a nota do candidato foi recalculada observando o tempo de serviços apresentado no ato da inscrição, passando a contar com 25,0 pontos.

Os demais candidatos não apresentaram alterações nas pontuações.

RECURSO 007

Requerente **FRANCISCA MOURA ARAUJO DOS SANTOS**, nº de inscrição nº **196**.

Cargo: **Enfermeiro (a)**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.1 o qual mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.1. Pontuação da avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Superior

Diploma de formação ensino superior completo; Certificado de pós-graduação na área de formação e áreas afim da saúde: 1 – Saúde pública, 2 – Saúde coletiva, 3 – Gestão em saúde 4 – Políticas públicas, 5 – Saúde indígena; Certificados de cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 100 horas (neste item pós-graduação e especialização não contabiliza ponto), (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço); *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado*; *Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, salientamos que a nota da candidata foi recalculada passando a contar com 29,0 pontos, observando o estabelecido no edital.



RECURSO 008

Requerente **ITAPUÃ DE SOUZA CUNHA**, nº de inscrição nº **227**.

Cargo: **Técnico em Enfermagem - Socorrista - APH**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO a comissão avaliou os títulos do mesmo em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.2 e o item 8.3 alínea II o qual mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.2. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Técnico.

Certificado de conclusão de cursos técnico no cargo pretendido; Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; Cursos na área da saúde com carga horária a partir de 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária igual ou superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço).

*No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado. *Só será validado ano completo.*

O candidato apresentou:

Declaração do Hospital de Campanha para fins de comprovação de tempo de serviço; Certificado de prestação de serviço emitido pela Operação acolhida; Declaração nº 007/2020, da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, para fins de comprovação de tempo de serviço; **Cursos de Capacitação:** Psicologia e pedagogia aplicada ao público infante-juvenil, 80hs; curso de LIBRAS de 35hs; curso de LIBRAS 40hs; curso de Agente Comunitário de Saúde – ACS 60hs; noções básicas de salvamento aquático, documentos estes que não pontuam para o referido cargo.

8.3. Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios: [...] II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim do cargo exercido a que pleiteia.

O candidato, ainda entregou 6 certificados na classe de 100hs, contudo o edital estabeleceu o limite máximo de 6,0 pontos nessa classe, desta forma considerando apenas 2 certificados; na classe de 20hs ou superior, o candidato entregou 1 certificado.



Diante das afirmativas, salientamos que a nota do candidato está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se, portanto, sem alteração.

RECURSO 009

Requerente **ROSINALDO AFONSO SIMÃO** n° de inscrição n° **660**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea:

Motivo alegado: revisão do nome na lista preliminar de análise e pontuação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: a inscrição do candidato foi indeferida no edital de homologação da inscrição pois o mesmo não atendeu ao item 6.3 do edital. Desta forma, o mesmo não seguiu para fase de análise de títulos.

RECURSO 010

Requerente **ERISLEISON LUCENA ANDRE** n° de inscrição n° **124**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Uiramutã/ Popó/ Pé da Serra**

MOTIVO ALEGADO: revisão de Indicação da comunidade.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: Comissão reavaliou os títulos apresentados pelo candidato, considerando o que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.3.1, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidataram às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.



A carta da comunidade não garante a contratação, apenas obedece ao inciso I, do artigo 6º da Lei nº 11.350/2006.

Diante das afirmativas, salientamos que a nota do candidato está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.

RECURSO 011

Requerente **ROSINARA LIMA DE SOUZA** nº de inscrição nº **094**,

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Sede**

MOTIVO ALEGADO: revisão de escolaridade.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: Comissão reavaliou os títulos apresentados pelo candidato, considerando o que preceitua o edital nos itens 6.1, 8 subitem 8.1; 8.1.3.1 e anexo V, aos quais menciona:

6.1 Agente comunitário de saúde: Ensino Médio + curso de qualificação básica de Agente Comunitário de Saúde **ATENÇÃO:** nos casos dos Povos Ingaricó e Patamona, será considerado o §1º, Art.7º da Lei nº 13.595/2018

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Anexo V 22. Cargo: Agente de Combate às Endemias, **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Certificado de conclusão do ensino médio reconhecido pelo MEC + curso de agente de combate às endemias.

A candidata apresentou apenas o Histórico Escolar emitido pela Escola Municipal Antônio Rodrigues, considerando que o histórico por si só não habilita a candidata, tem-se ainda o fato de que a referida escola por se tratar de uma instituição de ensino infantil municipal e não tendo habilitação para a emissão de documentos de conclusão de ensino médio, esta comissão não admitiu o mesmo como prova de conclusão do período escolar.



Diante das afirmativas, salientamos que a candidata não foi classificada no certame por não atender ao estabelecido no edital.

RECURSO 012

Requerente **CRISTIANNETE GUIMARÃES CORRÊA** nº de inscrição nº 277.

Cargo: **Enfermeiro (a)**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade com o que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.1 que mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.1. Pontuação da avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Superior

Diploma de formação ensino superior completo; Certificado de pós-graduação na área de formação e áreas afim da saúde: 1 – Saúde pública, 2 – Saúde coletiva, 3 – Gestão em saúde

4 – Políticas públicas, 5 – Saúde indígena; Certificados de cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 100 horas (neste item pós-graduação e especialização não contabiliza ponto), (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**);

Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço); *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado;**Só será validado ano completo.

A comissão considerando que não avaliou a pontuação da candidata no quesito experiência, fez a análise deste quesito.

Diante das afirmativas, a nota da candidata foi recalculada passando a contar com 27,0 pontos, observando o estabelecido no edital.

RECURSO 013

Requerente **JANE MEIRE MEDEIROS TEIXEIRA**, nº de inscrição nº 278.

Cargo: **Psicólogo**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata deve observar o exposto no item 8.3; II, o qual menciona:



8.3. Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios: [...] II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim do cargo exercido a que pleiteia. **Sendo assim a declaração apresentada não atende ao exigido pelo edital.**

Diante das afirmativas, a nota da candidata está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.

RECURSO 014

Requerente **ROSARIO DA SILVA JUNIOR**, nº de inscrição nº **208**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Mutum / Central / Warabadá**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: foi identificado que o nome da candidata não consta na lista preliminar de análise dos títulos.

No que diz respeito a pontuação, a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.3.1, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

O candidato não apresentou curso básico de formação de Agente comunitário de Saúde – ACS.

Diante das afirmativas, salientamos que a candidata não foi classificada no certame por não atender ao estabelecido no edital.



RECURSO 015

Requerente **MÁRCIA EDUARDA FRANCISCO RICHARDS**, nº de inscrição nº **717**.
Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**
Microárea: **Sede/Makunaima**

MOTIVO ALEGADO: pede a revisão da microárea.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO: o recurso foi deferido em atendimento ao estabelecido no item 6.3.

RECURSO 016

Requerente **CLECILDA BARBOSA DE SOUZA**, nº de inscrição nº **113**.
Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**
Microárea: **Flexal**

MOTIVO ALEGADO: pede revisão de microárea de inscrição, alegando que a mesma se inscreveu para a microárea: Arapá/ Nova Vida e Santa Creuza.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: de acordo com ficha de inscrição da candidata a mesma se inscreveu para microárea Flexal, a mesma preenchida e assinada pela requerente.

RECURSO 017

Requerente **ELIANE DOS SANTOS LIMA**, nº de inscrição nº **478**.
Cargo: **Enfermeiro (a)**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.1 o qual mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.1. Pontuação da avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Superior

Diploma de formação ensino superior completo; Certificado de pós-graduação na área de formação e áreas afim da saúde: 1 – Saúde pública, 2 – Saúde coletiva, 3 – Gestão em saúde

4 – Políticas públicas, 5 – Saúde indígena; Certificados de cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 100 horas (neste item pós-graduação e especialização não contabiliza ponto), **(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016)**; Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas **(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016)**; Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas **(últimos**



05 anos, válidos a partir de 2016); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço); *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado;**Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, salientamos que a nota da candidata foi recalculada passando a contar com 23,0 pontos, observando o estabelecido no edital.

RECURSO 018

Requerente **MELISSA LINO SILVA**, nº de inscrição nº **387**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Morro**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: Comissão reavaliou os títulos apresentados pelo candidato, considerando o que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.3.1, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, a nota da candidata foi recalculada passando a contar com 18,0 pontos, observando o estabelecido no edital.



RECURSO 019

Requerente **DENIR DA SILVA**, nº de inscrição nº **376**.
Cargo: **Técnico em laboratório**

MOTIVO ALEGADO: pede revisão do local para o cargo pretendido.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: de acordo com o edital no item **6. DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**, não fez previsão de vaga para Técnico em Laboratório para a comunidade do Morro.

RECURSO 020

Requerente: **MODECILDO DA SILVA AMARO**, nº de inscrição nº **493**.
Cargo: **Auxiliar de Serviços Diversos**.
Unidade: **Morro**

MOTIVO ALEGADO: revisão de pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: Comissão avaliou os títulos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando o que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.3, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Fundamental

Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço).

*No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado. *Só será validado ano completo.*

Considerando que para pontuar no requisito tempo de serviço, somente será validado os 12 meses completos, na comprovação de experiência do candidato foi verificado que o mesmo não atende o que estabeleceu o edital.

Diante das afirmativas, a nota do candidato foi recalculada passando a contar com 10,0 pontos, observando o estabelecido no edital.



RECURSO 021

Requerente **VICENTE DA SILVA**, nº de inscrição nº **507**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Maracanã II/ Santa Tereza/ Aramú**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua classificação, pois a mesma não constou no edital preliminar da análise e avaliação dos títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO: foi identificado que o nome do candidato não consta na lista preliminar de análise dos títulos, e será retificado no edital de homologação do resultado final.

No que diz respeito a pontuação, a comissão avaliou os títulos do mesmo em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.3.1, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Considerando que o edital exigiu certificados de curso a partir de 2016, o candidato entregou títulos inferiores a este período, inclusive o curso de formação de Agente Indígena de Saúde – AIS que foi emitido em 2006.

O edital exigiu ainda no item **6.3**. O processo seletivo contemplará as seguintes vagas por Macroárea e microárea para os candidatos a Agente Comunitários de Saúde, que deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais. **O agente comunitário de saúde deve residir na área da microárea em que atuará**, conforme Art. 6º, da Lei 11.350/2005. Contudo o candidato entregou declaração de residente da comunidade Morro.

Diante das afirmativas, salientamos que o candidato não foi classificado no certame por não atender ao estabelecido no edital.



RECURSO 022

Requerente **ROSIANE DA SILVA FERREIRA**, nº de inscrição nº **432**.

Cargo: **Enfermeiro (a)**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.1 o qual mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.1. Pontuação da avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Superior

Diploma de formação ensino superior completo; Certificado de pós-graduação na área de formação e áreas afim da saúde: 1 – Saúde pública, 2 – Saúde coletiva, 3 – Gestão em saúde

4 – Políticas públicas, 5 – Saúde indígena; Certificados de cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 100 horas (neste item pós-graduação e especialização não contabiliza ponto), (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**);

Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço); *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado*; *Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, a nota da candidata está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.

RECURSO 023

Requerente **MAZINHO DE LIMA** nº de inscrição nº **658**,

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Uiramutã/ Pé da Serra / Popó**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: Comissão reavaliou os títulos apresentados pelo candidato, considerando o que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.3.1, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**);



Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, a nota do candidato está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.

RECURSO 024

Requerente **SILVINO DE SOUZA PEREIRA**, nº de inscrição nº **068**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Sede**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: Comissão reavaliou os títulos apresentados pelo candidato, considerando o que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.3.1, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, a nota do candidato está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.



RECURSO 025

Requerente **VALDETE DA SILVA LIMA**, nº de inscrição nº **128**.

Cargo: **Técnico em Enfermagem - ESF**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.2 o qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.2. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Técnico.

Certificado de conclusão de cursos técnico no cargo pretendido; Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; Cursos na área da saúde com carga horária a partir de 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária igual ou superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço); *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, a nota da candidata foi recalculada passando a contar com 28,5 pontos, observando o estabelecido no edital.

RECURSO 026

Requerente **DARLENE DE SOUZA BATISTA**, nº de inscrição nº **132**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Flexal**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: Comissão reavaliou os títulos apresentados pelo candidato, considerando o que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.3.1, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**);



Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, a nota da candidata foi recalculada passando a contar com 13,0 pontos, observando o estabelecido no edital.

RECURSO 027

Requerente: **GILBERNILSON MELQUIOR DA SILVA ANDRÉ**, nº de inscrição **076**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Sede**

Motivo alegado: à revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: O edital exigiu no item **6.3**. O processo seletivo contemplará as seguintes vagas por Macroárea e microárea para os candidatos a Agente Comunitários de Saúde, que deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais. **O agente comunitário de saúde deve residir na área da microárea em que atuará**, conforme Art. 6º, da Lei 11.350/2005. Contudo o candidato entregou declaração de residente da comunidade Maturuca.

Diante das afirmativas, o candidato não foi classificado no certame por não atender ao estabelecido no edital.

RECURSO 028

Requerente: **WALMIR TELES VIEIRA**, nº de inscrição nº **126**.

Cargo: **Técnico de Radiologia**.

Motivo alegado: à revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.2 o qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.2. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Técnico.



Certificado de conclusão de cursos técnico no cargo pretendido; Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; Cursos na área da saúde com carga horária a partir de 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária igual ou superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço); *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, a nota do candidato foi recalculada passando a contar com 27,0 pontos, observando o estabelecido no edital.

RECURSO 029

Requerente **EDNAR GOMES DE OLIVEIRA**, nº de inscrição **nº 306**.

Cargo: **Assistente Social**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.1 que mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.1. Pontuação da avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Superior

Diploma de formação ensino superior completo; Certificado de pós-graduação na área de formação e áreas afim da saúde: 1 – Saúde pública, 2 – Saúde coletiva, 3 – Gestão em saúde, 4 – Políticas públicas, 5 – Saúde indígena; Certificados de cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 100 horas (neste item pós-graduação e especialização não contabiliza ponto), (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço); *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado;**Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, a nota da candidata está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.



RECURSO 030

Requerente **GILDSON ARAÚJO SABOIA**, nº de inscrição nº **356**.
Cargo: **Condutor Socorrista - APH**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.3 o qual mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Médio

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Curso de APH, mínimo 200 horas (para Condutor Socorrista); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); **Para o cargo de Condutor Socorrista, obrigatório Curso de Condutor de Veículos de Urgência e Emergência e atualização; *Para o cargo de Auxiliar de Serviço de Portaria e Vigilância será aceito o certificado do Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil; Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço).*

*No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado. *Só será validado ano completo. Para este requisito o edital estabeleceu 3,0 pontos para cada ano completo de experiência, somando o valor máximo de 12,0 pontos.*

Diante das afirmativas, a nota do candidato está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.

RECURSO 031

Requerente: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANDRÉ**, nº de inscrição 324.
Cargo: **Recepcionista**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.3 o qual mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO



8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Médio

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Curso de APH, mínimo 200 horas (para Condutor Socorrista); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); **Para o cargo de Condutor Socorrista, obrigatório Curso de Condutor de Veículos de Urgência e Emergência e atualização; *Para o cargo de Auxiliar de Serviço de Portaria e Vigilância será aceito o certificado do Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil*; Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço).

*No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado. *Só será validado ano completo.*

Diante das afirmativas, a nota da candidata está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.

RECURSO 032

Requerente: **PRISCYLA CASTRO SOUZA**, nº de inscrição **nº 244**.

Cargo: **Auxiliar de Serviços Diversos**.

Unidade: **Unidade de Saúde José Júlio**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua colocação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO: Comissão avaliou o recurso da candidata e aplicou o que preceitua o item 7.5, alínea III do edital.

RECURSO 033

Requerente: **SANDY FELIX DE SOUZA**, nº de inscrição 243.

Cargo: **Atendente de Farmácia**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.3 o qual mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:



8.1.3. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Médio

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Curso de APH, mínimo 200 horas (para Condutor Socorrista); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); **Para o cargo de Condutor Socorrista, obrigatório Curso de Condutor de Veículos de Urgência e Emergência e atualização; *Para o cargo de Auxiliar de Serviço de Portaria e Vigilância será aceito o certificado do Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil; Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço).*

*No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado. *Só será validado ano completo.*

Diante das afirmativas, a nota da candidata está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.

RECURSO 034

Requerente: **JUNIR CLEMENTINO** nº de inscrição **470**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Monte Morιά II**

Motivo alegado: revisão de sua classificação, pois o mesmo não constou no edital preliminar da análise e avaliação dos títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: O edital trouxe no item **6.3:** O processo seletivo contemplará as seguintes vagas por Macroárea e microárea para os candidatos a Agente Comunitários de Saúde, que deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais. **O agente comunitário de saúde deve residir na área da microárea em que atuará,** conforme Art. 6º, da Lei 11.350/2005.

Diante das afirmativas, salientamos que o candidato foi desclassificado do certame por não atender ao estabelecido no edital, considerando que não há vagas abertas para a microárea MONTE MORIÁ II.

RECURSO 035

Requerente **JOSUÉ MENDONÇA TEIXEIRA**, nº de inscrição 067.

Cargo: **Agente de Combate a Endemias – Microscopista - Sede**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.



DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO a comissão avaliou os títulos do mesmo em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.3 o qual mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Médio

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Curso de APH, mínimo 200 horas (para Condutor Socorrista); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); **Para o cargo de Condutor Socorrista, obrigatório Curso de Condutor de Veículos de Urgência e Emergência e atualização; *Para o cargo de Auxiliar de Serviço de Portaria e Vigilância será aceito o certificado do Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil; Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço).*

*No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado. *Só será validado ano completo.*

Considerando o estabelecido no edital o candidato entregou 5 certificados com carga horária de 280hs, tais certificados atenderam a classe de 100hs, contudo o edital observou que seriam avaliados no máximo 2 certificados por classe de carga horária, por esta razão o candidato neste quesito somou 6,0. Na classe de 40hs, o candidato entregou 2 certificados sendo um de 80hs e outro de 40hs, considerando que o edital estabeleceu que seriam avaliados no máximo 2 certificados, nesta classe o candidato somou 6,0, no quesito capacitação a soma de pontos do candidato foi 12,0 pontos. O candidato ainda entregou o certificado de formação de microscopista de 280hs emitido em 2015, não apresentando a atualização. Por sua vez, o mesmo não atende ao que estabeleceu o edital que, somente serão avaliados certificados com data a partir de 2016. Portanto este certificado não somou pontos.

No quesito experiência, o candidato entregou uma declaração onde consta seu período de trabalho emitido pelo RH da Prefeitura Municipal de Amajari, contudo o edital estabeleceu que somente contará ponto um ano completo, na análise realizada constatou-se que nos 3 períodos entregues pelo candidato nenhum completou os 12 meses exigidos pelo edital. Portanto neste quesito o mesmo não somou pontos.

Diante das afirmativas, a nota do candidato está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.

RECURSO 036

Requerente **ELDERIO SILVA MARQUES**, nº de inscrição nº **412**.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Microárea: **Camararém**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues, e o mesmo pede ainda a consideração da carta de indicação da comunidade.



DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO: Comissão reavaliou os títulos apresentados pelo candidato, considerando o que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.3.1, ao qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio; Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Considerando a análise da carta de indicação da comunidade, não foi possível identificar as duas lideranças que a emitiu. Desta forma o candidato não soma pontos neste quesito.

Diante das afirmativas, salientamos que a nota do candidato está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.

RECURSO 037

Requerente **ANNIE CAMILLY ROCHA ESPERANTE** nº de inscrição nº **466**.

Cargo: **Técnico em Enfermagem – Socorrista APH**

MOTIVO ALEGADO: revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.2 o qual menciona:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.2. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Técnico.

Certificado de conclusão de cursos técnico no cargo pretendido; Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; Cursos na área da saúde com carga horária a partir de 100 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária igual ou superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**); Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG); Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do



órgão/instituição em que prestou o serviço); *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, a nota da candidata está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se sem alteração.

RECURSO 038

Requerente **LUCILEILA DA SILVA**, nº de inscrição nº **501**.

Cargo: **Enfermeiro (a)**

MOTIVO ALEGADO: à revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitem 8.1; 8.1.1 o qual mencionam:

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.1. Pontuação da avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Superior

Diploma de formação ensino superior completo; Certificado de pós-graduação na área de formação e áreas afim da saúde: 1 – Saúde pública, 2 – Saúde coletiva, 3 – Gestão em saúde, 4 – Políticas públicas, 5 – Saúde indígena; Certificados de cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 100 horas (neste item pós-graduação e especialização não contabiliza ponto), **(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016)**; Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas **(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016)**; Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas **(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016)**; Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço); *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado;**Só será validado ano completo.

Diante das afirmativas, a nota da candidata foi recalculada passando a contar com 24,0 pontos, observando o estabelecido no edital.

RECURSO 039

Requerente **REVELINO FARIAS PEREIRA**, nº de inscrição nº **245**.

Cargo: **Motorista Categoria D**

MOTIVO ALEGADO: à revisão de sua pontuação, alegando que a nota atribuída não está em conformidade com os títulos entregues, e não foi computado seu período de experiência.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO a comissão avaliou os títulos da mesma em conformidade ao que preceitua o edital no item 8 subitens 8.1; 8.1.3 o qual mencionam:



8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.3. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Fundamental.

Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 40 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**), Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 20 horas (**últimos 05 anos, válidos a partir de 2016**), Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG), Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). *No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.* *Só será validado ano completo.

Considerando a análise dos títulos entregues pelo candidato, foi identificado que os certificados encontram-se fora do prazo estabelecido no edital.

No que diz respeito a experiência do mesmo, não foi entregue a esta comissão nenhum documento que comprove sua experiência na área pretendida.

Diante das afirmativas, a nota do candidato está de acordo com a análise e avaliação dos títulos apresentados, mantendo-se inalterada.

Uiramutã-RR, 25 de junho de 2021

Mildre Hernandez Izaguirre
Pres. Comissão Organizadora